



**LEI N° 3179/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,  
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA ANISIO ANTONIO DE CARVALHO**, a Rua Projetada 103, iniciando na Rua Antonio de Moura Fé e termina na Rua Projetada 144, do loteamento Jardim Horizonte, no bairro Belo Norte, nesta Cidade de Picos.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM  
01 DE JULHO DE 2022.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 21/06/22

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 02/06/22

Presidente

APROVADO EM: Primeira  
DISCUSSÃO POR: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 09-06-22

Secretário

APROVADO EM: Segunda  
DISCUSSÃO POR: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 15-04-22

Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, Em 15/06/22

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA  
Câmara Municipal de Picos

Em 27/06/22

Secretário da Câmara